PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021, DE 2019

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ATLETA CIDADÃO DE VOTORANTIM - AACV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública ASSOCIAÇÃO ATLETA CIDADÃO DE VOTORANTIM - AACV, com sede na Rua João Carlos de Campos, 386 - fundos - Vossoroca, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento..

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A entidade ASSOCIAÇÃO ATLETA CIDADÃO DE VOTORANTIM, sem fins lucrativos, constituída em 18 de março de 2017, tem por objetivo e finalidade:

1. Contribuir para a construção do futuro de crianças e adolescentes, por meio do esporte, fazendo com que se tornem cidadãos multiplicadores de ações de inclusão social;
2. Realizar atividades, esportivas e socioeducativas direcionadas às crianças e adolescentes, com o objetivo de promover a prática de esportes e a construção da cidadania;
3. Desenvolver ações educativas de prevenção a DST/AIDS, ao consumo de drogas, bem como a conscientização para a promoção da paz e da vida em liberdade e em harmonia com a sociedade e com o meio ambiente;
5. Promover e apoiar a organização de torneios e campeonatos esportivos com o objetivo de incentivar a integração social e aguçar o espírito esportivo dos jovens;
6. Proporcionar a participação dos melhores atletas em torneios e campeonatos de esportes em nível municipal, estatual e nacional;
7. Desenvolver valores através de ações sociais pelo esporte, atendendo jovens em situação de risco, garantindo a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes;
8. Motivar a participação comunitária, principalmente dos jovens, em ações sócios-esportivos e ambientais;
9. Desenvolver atividades esportivas e de lazer direcionadas aos idosos;
10. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação socio esportivo;

11. Promoção do desenvolvimento humano e social, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

12. Ser uma organização de socialização e integração, proporcionando o bem-estar e melhor qualidade de vida entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, atletas e para-atletas;

13. Promover a assistência social aos excluídos através de ações sócioesportivo;

14. Contribuir com a preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável através da educação ambiental;

15. Promoção do voluntariado, da criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;

16. Desenvolver projetos sócioesportivos em parcerias com o Poder Público Municipal e com a iniciativa privada;

17. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto à outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

Em suma, o objetivo da retumbante associação é ocupar o tempo ocioso das crianças e adolescentes, dando-lhes noções de cidadania, de respeito, da importância dos estudos, da prática de atividade fisica e a descoberta das habilidades e talento para a prática do futebol, visando sempre a inclusão social.

Pelo exposto, é que formulamos este Projeto de Lei e contamos com o apoio dos Nobres Pares.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 02 de abril de 2019.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Vereador